



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3242 DE 23 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento a Empresa GISELE PEREIRA S PARAÍSO ME, inscrita sob CNPJ. 19.498.759/0001-74 com sede na Fazenda Capotim Boa Vista Distrito do Morro Município de São Francisco/MG, referente pagamento de prestação de serviço de transporte escolar período Junho de 2017; no valor de R\$ 11.558,40 (Onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas correrão pela dotação orçamentária nº. 040112.122.6001.6602.339092.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 23 de Julho de 2020.


EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL